

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal/ Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal/
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 05 de julho de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 199



DECRETOS

DECRETO nº. 424/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06/06/2019 com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07033/2019, ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor com cargo em provimento efetivo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, matriculado sob nº. 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 425/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 13/06/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07064/2019, à senhora **LARISSA VIEIRA SADEK DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Psicólogo**, matriculada sob nº. 4.198, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.442-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-52.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 426/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a pedido, Licença Remunerada concedida através do Decreto 374/2019, com base nas solicitações sob Protocolo Geral nº. 05719/2019 e 06577/2019, à senhora **VERLI ALVES TEIXEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Professor**, matriculada sob nº. 1.057 e 3.001, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.870-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-78.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 427/2019

Súmula: Dispõe sobre a atualização dos valores de sobreaviso a distância a partir do mês de junho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009 e Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06700/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído o Regime de "Plantão Eventual" e de "Sobreaviso a Distância" para a categoria profissional de médicos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com cargo em provimento efetivo, sob o regime estatutário, em complemento às suas remunerações, estendendo-se também aos médicos contratados sob regime de credenciamento.

§1º. Entende-se como "Plantão Eventual" aquele em que o servidor público municipal - médico, permaneceu de prontidão por período não inferior a 12 (doze) horas, no Hospital Carolina Lupin, percebendo remuneração pela hora de prontidão, efetivamente trabalhada no valor de:

- I. R\$ 110,46 (cento e dez reais e quarenta e seis centavos) de segunda-feira a sexta-feira.
- II. R\$ 126,11 (cento e vinte e seis reais e onze centavos) de sexta-feira à noite, sábados, domingos e feriados.

§2º. Entende-se como "Sobreaviso a Distância", a atividade do Médico que permaneça à disposição do Hospital Carolina Lupin, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial, percebendo remuneração de R\$ 38,43 (trinta e oito reais e quarenta e três centavos), pela hora de sobreaviso efetivamente cumprida.

§3º. Em qualquer das hipóteses: "Plantão Eventual" e "Sobreaviso a Distância", e desde que efetivamente convocado, receberá o médico, remuneração pelo atendimento prestado, com base na Tabela de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, vedada a transferência da mesma aos médicos municipais (Acórdão nº. 1807/07 - Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Revista nº. 163 - Processo nº. 512950/07 - págs. 50 a 52).

Artigo 2º. É vedado:

- I. o "Plantão Eventual" em prejuízo do descanso semanal remunerado;
- II. a escala de um mesmo profissional médico em mais de 02 (dois) "Plantões Eventuais" por semana.

Artigo 3º. Farão jus aos direitos mencionados neste Decreto, os profissionais médicos que exerçam suas atividades na Rede Municipal de Saúde (inclusive nos Programas de Saúde da Família - ESF) que atendam integralmente as seguintes condições:

- I. não tenham falta injustificada no mês de referência;
- II. não tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar;
- III. tenham cumprido integralmente a carga horária de trabalho no mês de referência;
- IV. não esteja em gozo de férias ou licença de qualquer espécie;
- V. cumpra as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Parágrafo Único. Não serão devidos os direitos previstos, nos períodos de férias ou licenças de qualquer natureza e não integrará ou será incorporado ao vencimento para qualquer efeito, para pagamento de 13º salário e indenizações.

Artigo 4º. Para efeito deste Decreto, consideram-se "Sobreaviso a Distância", os períodos compreendidos entre os horários, em que não haja atendimento presencial do serviço.

Artigo 5º. A prestação de serviço sob regime deste Decreto obedecerá à escala semanal previamente organizada, sempre com amplo e necessário conhecimento dos servidores médicos envolvidos e serão afixadas em Quadro de Aviso em locais de acesso direto do público.

Parágrafo Único. A escala deverá ser assinada pelos plantonistas, que se responsabilizarão por substituir eventuais faltas.

Artigo 6º. Durante os períodos em que estiver em regime de "Sobreaviso a Distância", o médico permanecerá em alerta e ficará comprometido com o atendimento dos pacientes e a solução das ocorrências médicas de sua especialidade que chegarem a seu conhecimento, atendendo-as em um tempo máximo, de até 30min. (trinta minutos), sob pena de perda integral da remuneração completa.

Artigo 7º. O servidor médico deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de "Plantão Eventual" ou de "Sobreaviso a Distância", os quais poderão ser prestados após as respectivas jornadas.

Parágrafo Único. As atividades de plantão não poderão superar 24h (vinte e quatro horas) por semana.

Artigo 8º. As horas normais de trabalho, não poderão ser computadas para efeito de "Sobreaviso a Distância" ou "Plantão Eventual", proibida a acumulação remuneratória.

Artigo 9º. O servidor escalado para cumprir "Sobreaviso a Distância" deverá atender prontamente ao chamado do Hospital ou Unidade de Saúde e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardar seu comparecimento, quando convocado.

Artigo 10. A remuneração aqui estabelecida não será devida no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Artigo 11. As disposições previstas neste Decreto aplicam-se em que lhes couber, também a médicos credenciados que permaneçam de "Plantão Eventual" ou de "Sobreaviso a Distância", mas que, não integrantes do Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Artigo 12. A remuneração a ser paga pelos serviços de saúde, prestados à população rural, será a seguinte:

- I. Médico: R\$ 1.325,66 (mil trezentos e vinte cinco e sessenta e seis centavos), para 12h (doze horas), de segunda-feira a sexta-feira e R\$ 1.523,96 (mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) para 12h (doze horas), de sexta-feira à noite, sábados, domingos e feriados;
- II. Dentista: R\$ 795,44 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;
- III. Enfermeiro: R\$ 561,59 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;
- IV. Auxiliar de Dentista: R\$ 186,53 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;
- V. Auxiliar de Farmácia: R\$ 149,76 (cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;
- VI. Motoristas: R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado nos sábados;
- VII. Técnico em enfermagem: R\$ 189,55 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado nos sábados;
- VIII. Demais servidores: acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada pelo período de 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados, domingos e feriados.

§1º. Para procedimentos anestésicos realizados em regime de urgência e/ou emergência, ressalvados a ausência do médico anestesiado para procedimento eletivo, será paga a remuneração no valor de R\$ 265,14 (duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) por procedimento realizado.

§2º. Para procedimento de transferência de pacientes fora do Município de Jaguariaíva, o (a) médico (a) receberá o valor de R\$ 311,99 (trezentos e onze reais e noventa e nove centavos), como remuneração sem prejuízo do valor referente ao plantão presencial.

§3º. Para procedimento de transferência de pacientes fora do Município de Jaguariaíva, o (a) enfermeiro (a) generalista ou obstetra receberá:

- I. Percurso entre 80 Km a 200 Km, o montante de R\$ 136,68 (cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos);
- II. Percurso superior a 200 Km, o montante de R\$ 204,46 (duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

§4º. Não será pago pelo procedimento, servidores que forem realizar transferência dentro do limite de sua jornada de trabalho.

§5º. Sobreaviso à distância para o Profissional Farmacêutico-Bioquímico, no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base a cada 15 (quinze) dias;

§6º. Sobreaviso à distância para o profissional Técnico em Radiologia no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base a cada 10 (dez) dias;

§7º. Sobreaviso à distância para o profissional motorista da Ambulância UTI no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base, a cada 15 (quinze) dias;

§8º. Sobreaviso à distância para o profissional instrumentador cirúrgico no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base, a cada 15 (quinze) dias.

§9º. Sobreaviso à distância para o Enfermeiro obstetra no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base, a cada 15 (quinze) dias.

Artigo 13. A remuneração total do servidor médico não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal (art. 37 - X da Constituição Federal, art. 69 - XI, da Lei Orgânica Municipal e art. 44 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Acórdão nº. 1027/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo nº. 27393, inciso 1/05 - Revista nº. 162 - págs. 88 a 91 - Acórdão nº. 1807/07 - Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Revista nº. 163 - Processo nº. 512950/07 - págs. 50 a 52).

Artigo 14. As despesas para atendimento do que dispõe este Decreto, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, existente no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 15. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 217/2018, datado de 08 de junho de 2018.

Artigo 16. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 428/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 07610/2019, do cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeada que fora através do Decreto nº. 413/2016, a Senhora **FERNANDA DA COSTA DA SILVA**, R.G. nº. XXX.041-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.609-51.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 429/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora VIVIAN REGINA ALVES MATHIAS MATUCHESKI.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo atuado sob nº. 06190/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fulcro no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora **VIVIAN REGINA ALVES MATHIAS MATUCHESKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.303-2 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.859-00, no cargo de Professor "Classe B", sob a matrícula nº. 2.931, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.



Parágrafo Único. Os proventos serão integrais, a razão de **R\$ 2.158,83** (dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) por mês, totalizando a quantia de **R\$ 25.905,96** (vinte e cinco mil novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em sua atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º 430/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora VIVIAN REGINA ALVES MATHIAS MATUCHESKI.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo atuado sob nº. 06192/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora **VIVIAN REGINA ALVES MATHIAS MATUCHESKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX303-2 SSP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.899-00, no cargo de Professor "Classe B", sob a matrícula nº. 412, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos serão integrais, a razão de **R\$ 2.347,87** (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês, totalizando a quantia de **R\$ 28.174,44** (vinte e oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em sua atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º 431/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de EUGÊNIO MICHALOWSKI NETO e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Eugênio Michalowski Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, sob matrícula nº. 3.459, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 00881/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 432/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSMERY LOYOLA e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSMERY LOYOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, sob matrícula nº. 5.429, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 02298/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 433/2019

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de GIAN PEDRO ADRIANO e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por GIAN PEDRO ADRIANO, Motorista, sob matrícula nº. 5.776, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 07551/2019.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº 012/2019, será composta dos seguintes membros: Presidente: Mathews Rissatto Riveiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinícius Weigert e José Sidney Lozes Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 1432019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

OBJETO: Aquisição de Assinaturas do Gê. Turma de Monica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA/PR

CONTRATADO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2019; PANINI BRASIL LTDA CNPJ: 58.123.050/0003-30. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 15.360,00-- Vigência: 12 meses -- Data de Assinatura: 03/07/2019

EXTRATO, 2º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 7301/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 122/2018, CONTRATADO: PLSS SOLUÇÕES LTDA ME, C.N.P.J/MF nº.09.648.542/0001-40, Estabelece-se a correção do valor contratual pela exclusão dos itens 1,2,3 4 do presente contrato, estabelecendo o total de R\$77.693,59(setenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), para a manutenção de 12 meses, com efeitos a 26 de março de 2019, Assinatura: 26 de junho de 2019,

EXTRATO, 4º TERMO ADITIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº07/2015, OBJETO: Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, 25 de junho de 2019 até 25 de junho de 2020, Ainda a recomposição dos valores pactuados no índice do INPC, percentual de 4,78%, Assinatura: 25 de junho de 2019,

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO 6899/2019, Objeto: altera-se o valor do Item 218 registrado, estabelecendo a estimativa global contratual ao valor de R\$41.372,24(quarenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) considerando a redução do valor do Item 218 assim estabelecido:

Item	Apres.	Especificação do Medicamento	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO FINAL	Preço total	Marca
218	Comp	Propatilntrato 10 mg.	100	R\$ 0,41	R\$ 41,00	FARMOQUIMICA

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO, PREGÃO PRESENCIAL 56/2018, Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 6 meses, ou seja 30 de maio de 2019 até 30 de dezembro de 2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244, CONTRATADO: ALB PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 17.097.319/0001-80,

EXTRATO, 6º TERMO ADITIVO, PREGÃO PRESENCIAL 110/2015, Engloba-se ao objeto contratual as apólices de seguros para cobertura de veículos municipais, no importe de R\$5.200,00(cinco mil e duzentos reais), CONTRATO ADMINISTRATIVO 469/2015, CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, Assinatura 30 de maio de 2019,

EXTRATO, 2º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 6522/019, Prorrogação do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº283/2018, IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO RURAL CADEADO, LOCADOR: NELSON SOARES DA SILVA, CPF Nº XXX.XXX899-63, Vigência: 05 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019,

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL 69/2019, OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado na central da cidade digital e nos aparelhos existentes nos Cemeis, HOMOLOGAÇÃO 05/06/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº346/2019, CONTRATADO: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.752.463/0001-99, Estimativa Global Contratual: R\$10.316,00(dez mil trezentos e dezesseis reais), Vigência: 12 meses, Assinatura: 01/07/2019,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, Vigência: 12 meses
1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentor(a)s:
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.752.463/0001-99,
2 - Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
01	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado	4	458,9325	1.835,73
02	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado	77	110,1335	8.480,27

EXTRATO, 6º TERMO ADITIVO, PREGÃO PRESENCIAL Nº110/2015, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2015, CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, Acrescenta-se apólice de seguro: ONIBUS NEOBUS, ano 2018/2019, Chassi, 9532M52PKR928155, RENAVAL 1175285274, placa PBN-9566, apólice 01.31.60961-00, prêmio custo: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), ONIBUS/MPOL/VOLARE, ano 2018/2019, Chassi, 93PB58M10KC098556, RENAVAL 1185685062, placa BCY- 3D36, apólice 01.31.60894-00, prêmio custo: R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais),



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de **05 a 15 de julho de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPE dos filhos menores

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
10º	ANA APARECIDA RODRIGUES GODOY	689603	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE ALEXANDRE DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SAMA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 06/2019

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP (ERPGO), cumprindo o estabelecido no Artigo 126, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos deliberados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (30) trinta dias, a partir da data do presente edital para recebimento da decisão administrativa.

Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Fiscalização Ambiental, na sede deste Instituto:

Rua: Comendador Miró, 1420; CEP 84010-160, Bairro Centro, **PONTA GROSSA/PR**

	INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROTOCOLO	MUNICÍPIO
01	Osmario Pass dos Santos	58****98	07.371.821-0	Jaguaraiava
02	Osmario Pass dos Santos	58****98	07.371.823-3	Jaguaraiava
03	Osmario Pass dos Santos	58****98	07.371.833-1	Jaguaraiava



Ponta Grossa, 24 de maio de 2019

José Antônio Chmielek
Chefe Regional - IAPIERGO



SAMAE

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Jaguaraiá/PR, através de seu Presidente, DECLARA, para os devidos fins, que **RENATO MOREIRA DE FREITAS**, CPF nº 070.424.609-01, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, foi aprovado em 10º lugar no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, para o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Jaguaraiá - PR, do dia 03 a 10 de março de 2017 e tendo como prazo até o dia 21 de junho de 2019 para entrega de documentos e agendamento de exames médicos, conforme Edital de Convocação 09, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 12 de junho de 2019, consta que até a presente data não compareceu para o provimento do cargo acima citado, razão pela qual DECLARA a sua desistência tácita.

Era o que tínhamos a declarar.
Jaguaraiá, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO BAITALA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão Nº 5/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Contratado	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ 27.228.531/0001-92 Rua Delmi Paranaíba-PR CEP 83215-230	80.700,00	Oitenta Mil e Setecentos Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO O DE NOTA FISCAL	001

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Valor Global: R\$ 80.700,00 (Oitenta Mil e Setecentos Reais)

Exercício	Conta p/ a despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	16	01.001.01.031.0001.2001	1	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Jaguaraiá, em 03/07/2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão Nº 6/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Contratado: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
End.: Rua Tenente Ivan Madureira, 449 - CEP: 83704570 - Fazenda Velha, Araucária - PR -
CNPJ Nº 07.473.724/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO E ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO, INCLUINDO RODAPÉS E SOLEIRAS, NA ENTRADA (PARTE EXTERNA E RECEPÇÃO) E PARTE DO PLENÁRIO, NUMA ÁREA ESTIMADA DE 200 METROS QUADRADOS.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
11	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Fiscal do contrato
ROSINEI APARECIDA SILVA

Jaguaraiá, em 02/07/2019.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 5/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Diante da ausência de interposição de qualquer recurso no Pregão em epígrafe, bem como, da adjudicação respectiva, HOMOLOGO o procedimento licitatório, haja vista a observância em toda a tramitação, dos preceitos constantes no Edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguaraiá, 03/07/2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 6/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO E ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO, INCLUINDO RODAPÉS E SOLEIRAS, NA ENTRADA (PARTE EXTERNA E RECEPÇÃO) E PARTE DO PLENÁRIO, NUMA ÁREA ESTIMADA DE 200 METROS QUADRADOS.

Diante da ausência de interposição de qualquer recurso no Pregão em epígrafe, bem como, da adjudicação respectiva, HOMOLOGO o procedimento licitatório, haja vista a observância em toda a tramitação, dos preceitos constantes no Edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguaraiá, 02/07/2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br